

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
Fone: (32) 21023308 – Fax: (32) 21023315
E-mail: depto.mat@ufjf.edu.br

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNI-
VERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Departamento de Matemática – ICE – UFJF em reunião do dia 03 de setembro de 2018, torna público o presente Edital visando a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática, gestão Março/2019 – Março/2021.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 – A eleição para Chefe e Subchefe do DM será regida por este Edital e pela Proposta de Regimento Eleitoral, aprovada em Assembleia do Departamento de Matemática – ICE – UFJF realizada em 11 de julho de 2016, disponíveis no site do Departamento <http://www.ufjf.br/mat/comissao-eleitoral>.

1.2 – A eleição de que trata este edital será feita em 2 (dois) turnos, caso necessário, de acordo com o Art. 13 da referida Proposta de Regimento Eleitoral.

1.3 – As divulgações de resultados, de que trata este Edital, serão feitas por afixação no mural do prédio do Departamento de Matemática e no site <http://www.ufjf.br/mat/comissao-eleitoral>.

2 – DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

10/09/2018 - 16h - Divulgação do Edital da eleição.

17/09/2018 - 16h - Início do prazo de inscrições de chapas.

24/09/2018 - 16h - Término do prazo de inscrições de chapas.

24/09/2018 - 16h - Divulgação das chapas inscritas.

26/09/2018 - 16h - Término do prazo de recurso contra as inscrições de chapa.

28/09/2018 - 16h - Divulgação das inscrições homologadas.

08/10/2018 - 14h - Debate com as chapas inscritas.

15/10/2018 - 14h – Apresentação da lista de eleitores.



22/10/2018 - 14h - Eleição, apuração e homologação em reunião do Departamento (1º turno).

22/10/2018 - Logo após o término da reunião - divulgação do resultado do 1º turno da eleição.

29/10/2018 - 14h - Eleição, apuração e homologação em reunião do Departamento (2º turno - se necessário).

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições das chapas deverão ser realizadas na Secretaria do Departamento de Matemática, durante o seu horário de funcionamento.

3.2 - Cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição o “Requerimento de Inscrição de Chapa”, Anexo I deste Edital, disponibilizado também no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/mat/comissao-eleitoral/> com indicação do nome dos candidatos a Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe.

4 – DOS ELEGÍVEIS:

4.1 - Conforme Art. 6º, §2º da Proposta de Regimento Eleitoral, poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento os professores efetivos do corpo docente do Departamento de Matemática.

4.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 2º, § único da Proposta de Regimento Eleitoral, não poderão se candidatar a qualquer dos cargos em questão.

5 – DOS ELEITORES:

5.1 - De acordo com o Art. 5º da Proposta de Resolução, são eleitores todos aqueles que têm direito a voto na reunião de Departamento.

6 – PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS:

6.1 - Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, com peso igual para todos.

7 – CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE:

7.1 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados, de acordo com o Art. 12, §1º da Proposta de Resolução.

7.2 - Em caso de haver mais de duas chapas e não havendo vencedora, conforme disposto no item 6.1., será feita uma nova votação com as duas chapas mais votadas (2º turno).



8 - DAS CÉDULAS:

8.1 – O modelo da cédula será definido pela Comissão Eleitoral e os nomes dos candidatos serão listados em ordem numérica de chapa, de acordo como o Art. 11 da Proposta de Regimento Eleitoral.

8.2 – Os eleitores deverão assinalar com um **X** a chapa dos candidatos de sua preferência.

9 – RECURSOS:

9.1 – Os pedidos de interposição de quaisquer recursos deverão ser realizados na Secretaria do Departamento de Matemática, durante o seu horário de funcionamento.

9.2 – Conforme disposto no Art. 19 da Proposta de Resolução, os recursos deverão ser impetrados, por escrito, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do ato da Comissão eleitoral e serão julgados em igual prazo pela Comissão eleitoral, que decidirá a sua procedência e que deliberará por maioria simples de votos de seus membros.

9.3 - Das deliberações da Comissão Eleitoral poderá haver recurso ao Departamento de Matemática.

9.4 - Os casos e situações não especificados por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 10 setembro de 2018.

Comissão Eleitoral:



Profª Cristiane de Andrade Mendes



Prof. Willian José da Cruz



Roberta Oliveira Mattos da Silva (TAE)